



*semio próprio,  
folhas 62-1, em  
22-12-48.  
de Zoulova.*

Lei nº 34

Dispõe sobre escolas rurais.

A Camara Municipal de Itapecerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Município mais sete escolas rurais situadas em "Serra", "Bambui", "Inácio Caetano", "Castros", "Beirigos", "Ponte Alta" e "Cachoeira", denominadas João Honório, João Herculano, Tavares Dias, José Pretextato, Pe Francisco Severo, Pedro Manço, Lúcia Sydney, respectivamente.

Art. 2º - Ficam criadas 7 cargas de professor, com vencimentos anuais de Cr\$ 2.760,00.

Art. 3º - Fica transferida para "Cachoeira de Barra Preta" e situada na Fazenda de Boa Vista a escola Humberto de Campos de Palmeiras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 3 de novembro de 1948

*Evandro de Souza Lima*  
- Prefeito Municipal -

*Galifa Valle Corrêa*  
- Secretária -